

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimento para o Triênio de 1997 a 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARÍ - ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista o disposto na Lei Organica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispensar até a importância de R\$ 14.912.586,00 (Catorze milhões, novecentos e doze mil e quinhentos e oitenta e seis reais), correspondente as DESPESAS DE CAPITAL discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimento para o período de 1997 a 1999.

## TRIÊNIO

DESCRIMINAÇÃO	1997	1998	1999
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS.....			
Obras e Instalações	3.678.000,00	3.861.900,00	4.054.995,00
Equip.e Mat. Perman.	1.016.400,00	1.067.220,00	1.120.581,00
INVERS. FINANCEIRAS			
Aquisição Imóveis..	36.000,00	37.800,00	39.690,00
<b>TOTAIS</b>	<b>4.730.400,00</b>	<b>4.966.920,00</b>	<b>5.215.266,00</b>

Art.2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das DESPESAS DE CAPITAL, fixada no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art.3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art.4º - AS RECEITAS DE CAPITAL, para o exercício dos programas constantes no mencionado Orçamento, serão formados superávits dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11 da Lei Federal 4.320/64.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Janeiro 1997.

*Jose Vitor Pereira*  
\_\_\_\_\_  
JOSE VIEIRA PEREIRA  
PREFEITO.